

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, estabelecido (a) na Rua General Osório, nº 348, bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada pelo Reitor Julio Xandro Heck, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1061938229 e inscrito no CPF sob o nº 934.760.430-53, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, fundação de direito privado, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. CARLOS HENRIQUE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS e CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 24/2022 além do seu Processo Administrativo, nº 23419.000470/2022-81 e a proposta CONC 347/2022 que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para à realização de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

- Cargos de Nível Superior: Administrador, Analista de Tecnologia e Informação, Assistente Social, Engenheiro Civil, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais e Tecnólogo em Processos Gerenciais;
- Cargos de Nível Médio: Assistente de Alunos e Assistente em Administração;
- Cargos de Nível Técnico: Técnico em Laboratório Eletrotécnica, Técnico em Audiovisual, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem;

Parágrafo Primeiro: É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial CONC 347/2022, datada de 22 de março de 2022.

Parágrafo segundo: A (s) prova (s) será realizada do Município de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços o valor de **R\$ 229.097,00** (duzentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais) **para até 5.000 (cinco mil)** candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 39,93 (trinta e nove reais e noventa e três centavos)** por candidato excedente.

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas da seguinte forma:

- a) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- b) 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
- c) 20% em até 05 dias após a entrega da classificação final.

Parágrafo Primeiro - demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência entre as partes é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, após sendo rescindido sem que haja a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância entre as partes, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR	Empenho
1	170966	3390.39.48	8100000000	L20RLP0100I	155601	2022NE000127

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Caberá entre as partes, as obrigações previstas na Proposta Comercial supracitada e no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro de Bento Gonçalves da Justiça Federal para eliminar quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E, por ambas as partes estarem de pleno e comum acordo assinam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 08 de abril de 2022.

JULIO XANDRO HECK:
93476043053

Assinado digitalmente por
JULIO XANDRO H
ECK:93476043053
Data: 2022.04.11 15:29:
52-03'00'

Sr. JÚLIO XANDRO HECK

Reitor
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020
Dados: 2022.04.11 13:36:49
-03'00'

Sr. CARLOS HENRIQUE CASTRO

Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSIANE PRESTES SALGADO:
88295087053
87053

Assinado de forma digital por
JOSIANE PRESTES
SALGADO:88295087053
Dados: 2022.04.11 12:47:15
-03'00'

Natalia Holanda Martins
Assistente em Administração

CPF: _____
CONTRATANTE

Josiane Prestes Salgado
Gerente

CPF: _____
CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO Nº 102/2022 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves - RS, 11 de Abril de 2022

Contrato_31_2022__assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 14:20)

JONAS BARONIO

COORDENADOR - TITULAR

COORD. DE CONTRATOS (REITORIA)

2004803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **102**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **11/04/2022** e o código de verificação: **d72b0340e9**